



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº617/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 777/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, institui "Novembro Azul", no âmbito do Município de São Paulo em complementação ao inciso CCLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485 que instituiu a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma de Substitutivo, a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O movimento Novembro Azul foi idealizado pelos amigos Travis Garone e Lucas Slattery tendo como símbolo o bigode (estilo Mário Bros). Surgiu em um bar na cidade de Melbourne, na Austrália, em 2003, aproveitando as comemorações do dia mundial de combate ao câncer de próstata, realizado em 17 de novembro. Dessa iniciativa emergiu então a Movember Foundation, única Organização não Governamental (ONG) que trata da prevenção e diagnóstico precoce de doenças que acometem a população masculina numa escala global. Atualmente, possui mais de 5 milhões de membros com cerca de 1200 projetos financiados nos 21 países membros, sendo classificada em 45º lugar, em 2018, dentre as 500 ONG mais influentes do mundo. Devido à relevância do escopo em discussão e o impacto da ONG na Saúde Pública, várias entidades de todo o mundo aderiram a essa iniciativa, sendo que, em alguns países há grandes, importantes e esperados encontros permanentes de debate acerca da temática, inclusive com propostas de políticas que visam desenvolver um cuidado preventivo integral com impacto na situação de saúde e autonomia da população masculina e nos fatores determinantes e condicionantes de saúde desse grupo populacional.

Este projeto de lei pretende criar no âmbito do Município de São Paulo o Mês Novembro Azul, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata e divulgar os direitos que asseguram a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do trato urinário e reprodutor masculino, tais como uretra, bexiga, pênis, testículos e canais seminais."

De acordo com o Ministério da Saúde, o câncer de próstata é o tumor que afeta a próstata, glândula localizada abaixo da bexiga e que envolve a uretra, canal que liga a bexiga ao orifício externo do pênis. O câncer de próstata é o mais frequente entre os homens, depois do câncer de pele. Embora seja uma doença comum, por medo ou por desconhecimento muitos homens preferem não conversar sobre esse assunto.

As estimativas apontam 68.220 novos casos em 2018. Esses valores correspondem a um risco estimado de 66,12 casos novos a cada 100 mil homens, além de ser a segunda causa de morte por câncer em homens no Brasil, com mais de 14 mil óbitos.

Na presença de sinais e sintomas, recomenda-se a realização de exames, por isso é importante o esclarecimento da população sobre o tema. Homens devem receber orientações corretas quanto aos riscos e benefícios que envolvem o rastreamento caso queiram realizá-lo, para poderem tomar decisões claras quanto a submeterem ou não aos exames. Também é essencial que sejam orientados de modo a reconhecer os sinais de alerta da doença para procurar o atendimento aos profissionais da sua unidade básica de saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que esta propositura deve prosperar, eis que promove a conscientização deste público, em específico, e desmistificação da doença, incentivando que os homens sejam protagonistas de sua saúde, cuidando dela de maneira integral.

Em face do exposto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, eis que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 30.07.2020.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudinho de Souza

Eduardo Matarazzo Suplicy

Xexéu Tripoli

Jair Tatto

Gilberto Nascimento

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Donato

Ota

Ricardo Nunes

Adriana Ramalho

Atílio Francisco

Ricardo Teixeira

Rodrigo Goulart

Isac Felix

Soninha Francine

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2020, p. 66

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.